

Defesa Civil mantém previsão de frio intenso para o Centro-Sul do país nesta semana

ALERTA DEFESA CIVIL

Previsão de frio intenso na Região Sudeste entre os dias 29 e 30 de julho:

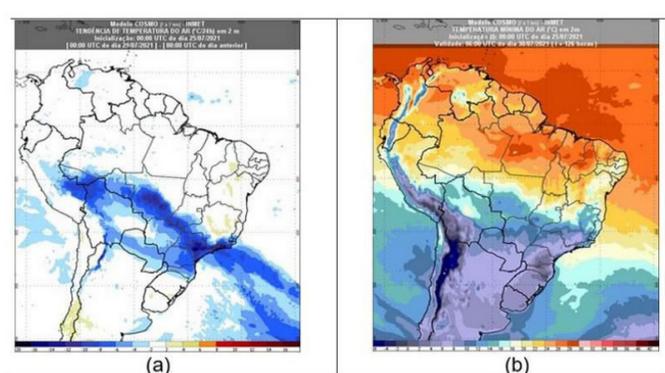


Figura (a): variação da temperatura do ar entre os dias 28 e 29/07
Figura (b): temperatura mínima para às 06 UTC (3 horas, horário de Brasília) do dia 30/07/2021.

Está mantida a previsão de frio intenso entre os dias 28/07 e 1º de agosto para o Centro-Sul do Brasil, com a incursão de uma nova e intensa Onda de Frio.

Conforme as atualizações dos principais modelos numéricos de previsão do tempo deste domingo (25) e as análises dos Meteorologistas do Sistema Nacional de Meteorologia (SNM), a partir de terça-feira (27) as temperaturas sofrerão declínio acentuado no Rio Grande do Sul. As temperaturas máximas já deverão diminuir na segunda-feira (26), conforme deslocamento da frente pela Região Sul. Há previsão de chuva nos três Estados da Região Sul até a terça-feira (27) e, na sequência, para o sudeste e extremo sul do

Mato Grosso do Sul conforme o avanço da frente fria.

Entre os dias 28 e 29/07, a massa de ar frio predominará pelo restante das Regiões Sudeste (São Paulo, Rio de Janeiro, Triângulo e sul de Minas Gerais), Centro-Oeste (Mato Grosso e sul de Goiás) e sudoeste da Amazônia Legal, ocasionando mais um episódio de Friagem.

No período de 29/07 a 01/08, o ar frio predominará sobre o Centro-Sul do país e deverá avançar até o sul da Bahia e também em parte do interior da Região Nordeste provocando declínios de temperaturas entre 6°C e 4°C, especialmente nas áreas de maior altitude.

sa de ar frio será a persistência de dias consecutivos com temperaturas mínimas negativas nas áreas de maior altitude da Região Sul (entre -6°C e -8°C) e temperaturas máximas abaixo de 10°C no período de 28 a 30/07;

Na Região Sudeste, as menores temperaturas, mínimas e máximas, deverão ocorrer nos dias 29 e 30/07 (mínimas entre -2°C e -3°C na Serra da Mantiqueira, divisa entre São Paulo e Minas Gerais e máximas abaixo de 15°C em parte da região, especialmente nas regiões metropolitanas de São Paulo e Belo Horizonte); também são previstas temperaturas negativas no Mato Grosso do Sul (região de Rio Brillhante) e no sudeste paulista (região de Itapetininga);

Por fim, há previsão de for-

mação de geadas, de intensidade forte, a partir do dia 28/07 no norte do Rio Grande do Sul e Planalto Sul de Santa Catarina; entre os dias 29 e 30 em praticamente toda a Região Sul, sul do Mato Grosso do Sul e sudeste de São Paulo; no dia 30/07 a previsão de geadas se entende para todo o estado de São Paulo e sul de Minas Gerais (área de divisa com São Paulo - Serra da Man-

tiqueira, onde a intensidade deverá ser moderada).

Essas previsões poderão sofrer alterações. É preciso ter cautela e acompanhar as atualizações.

As previsões detalhadas e os Avisos Meteorológicos Especiais podem ser acessadas nos seguintes endereços: <https://portal.inmet.gov.br/> e <http://alert-as.inmet.gov.br/cv/>

COMUNICADO

Foi perdido um Diploma no Ano de 2021. O documento se refere ao Curso de Pedagogia emitido em 05/05/2010 pela Faculdade de Pindamonhangaba (FAP). O documento pertence à Luciene de Jesus Oliveira, Brasileira, Natural de Pindamonhangaba, Data de Nascimento, 26/05/1969.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021 (PMP 5876/2021)

Para contratação de empresa especializada em confecção de letras caixa em PVC, letras caixa em aço galvanizado, placas em aço inox, placas em PS, placas em ACM, com estruturas, adesivos, com e sem instalação, conforme descrição, dentro do perímetro da cidade de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses*, com recebimento das propostas até dia 10/08/2021 às 08h30 e abertura e avaliação das propostas às 08h31.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 (PMP 5876/2021)

Para contratação de empresa especializada na realização do exame RT-PCR em tempo real sars-cov-2, com utilização de técnicas moleculares para identificação de genes virais, em amostras respiratórias de pacientes com suspeita de infecção para coronavírus 2019 (covid-19), pelo período de 12 meses*, com recebimento das propostas até dia 03/08/2021 às 14h e abertura e avaliação das propostas às 14h01.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021 (PMP 6073/2021)

Para aquisição de cimento para ser utilizado em diversas obras no município de Pindamonhangaba, com recebimento das propostas até dia 12/08/2021 às 14h e abertura e avaliação das propostas às 14h01.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também www.bmmatlicitacoes.com.br para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021 (PMP 3270/2021)

A autoridade superior, com base na análise técnica das propostas, homologou, em 26/07/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de contratação de empresa especializada para instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, na forma de barreira tipo quichê em vidro temperado (6 mm), mais acessórios, estruturado com perfis de aço de divisórias (guia no contorno e leito e baguete para a colocação do vidro), cor a definir, em favor da empresa Fernando José Ferraz de Campos ME, o item 01, no valor total de R\$ 318.240,00.

*** LICITAÇÃO DESERTA ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021 (PMP 4796/2021)

A autoridade superior, face à manifestação do proponente, declarou, em 26/07/2021, deserta a licitação supra, que cuida de aquisição de materiais para plantio de mudas e manutenção de praças e áreas verdes*.

*** CONTRATO ***

PREGÃO Nº 088/2021 (PMP 4299/2021)

Foi firmado o contrato 169/2021, de 14/07/2021, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização pelo período de doze meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$ 13.157.000, vigente por 12 meses, assinando pela contratante como gestores do contrato o Sr Nilson Luis de Paula Santos, Sra Maria Eduarda Abreu San Martin, Sra Ana Paula de Almeida Miranda, Sr Everton Chinaqui de Souza Lima, Sr Fabricio Augusto Pereira, Sr Felipe Francisco Cesar Costa, Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli e Sr Roderley Miotto Rodrigues, e pela contratada, empresa Carlos Roberto Machado ME, o Sr Carlos Roberto Machado.

*** ADITAMENTO ***

PREGÃO Nº 286/2021 (PMP 3070/2015)

Foi firmado o aditamento 02/2021, de 14/07/2021, ao contrato 012/2016, que cuida de contratação de empresa especializada em transporte para locomoção de pacientes do Município de Pindamonhangaba*, para prorrogação até 25/07/2022, e reajuste de 5,79333% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 356.298,72, assinando pela contratante a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, o Sr Dércio Prates da Fonseca.

PREGÃO Nº 127/2018 (PMP 20718/2018)

Foi firmado o aditamento 01/2021, de 21/07/2021, ao contrato 088/2019, que cuida de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos por imagem radiológica com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra por profissionais especializados necessários à execução dos serviços, impressão de imagens e emissão de laudos médicos*, para prorrogação até 25/07/2022, e reajuste de 5,79333% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 471.325,75, assinando pela contratante a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Ambrosio e Ambrosio Radiologia Ltda EPP, o Sr Domício Ambrosio Filho.

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Administração, elabora e publica o REGIMENTO INTERNO que dispõe sobre o funcionamento do Mercado Municipal e da Feira Coberta localizados no Município de Pindamonhangaba, sito a Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, Centro, Pindamonhangaba.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo, edita o presente:

REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA COBERTA DE PINDAMONHANGABA

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Regulamento Interno tem por objetivo fixar as normas que regerão o Mercado Municipal e Feira Coberta, situado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, Centro, Pindamonhangaba-SP, sua estrutura, administração, funcionamento e utilização.

Art. 2º - Submetem-se à aplicação do presente Regulamento, a Administração Municipal, bem como os PERMISSIONÁRIOS, utilizadores e o público em geral.

Art. 3º - O Mercado Municipal e Feira Coberta são equipamentos públicos cujo funcionamento é organizado e administrado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Nas dependências do Mercado Municipal e Feira Coberta, estão instalados espaços destinados à exploração de atividades econômicas em regime de permissão precária e onerosa de uso do espaço público nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O Mercado Municipal está estruturado com 43 (quarenta e três) boxes, cujos ramos de atividade, estão previamente definidos pelo Decreto Municipal nº 5.782 de 30 de abril de 2020 mediante Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público.

Art. 6º - A Feira Coberta está estruturada com 40 (quarenta) bancas, cujos ramos de atividade, estão previamente definidos pelo Decreto Municipal nº 5.782 de 30 de abril de 2020 mediante Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público.

Art. 7º - O Mercado Municipal e Feira Coberta, também são compostos por áreas de uso comum, como corredores de circulação e sanitários públicos.

CAPITULO II

DO COMERCIO NO MERCADO MUNICIPAL

Art. 5º - O edifício do Mercado Municipal e Feira Coberta são equipamentos público cujo funcionamento é organizado e administrado pela Secretaria Municipal de Administração, destinando-se à venda de produtos previstos no Decreto Municipal nº 5.782 de 30 de abril de 2020.

Art. 6º - O Ramo de atividade de cada box/banca será o determinado pelo alvará/concessão Municipal, e de acordo com o cadastramento de cada espaço na Prefeitura Municipal.

Art. 7º - É proibido o comércio de ambulantes nas dependências do Mercado Municipal.

Art. 8º - É proibida a prática de jogos de azar, apostas e outros de natureza similar no interior e entorno do Mercado Municipal, praticada pelo PERMISSIONÁRIO, seus colaboradores e/ou auxiliares;

Art. 9º - É proibida qualquer manifestação cultural ou social nas dependências do Mercado Municipal sem a prévia autorização da Administração.

A autorização para qualquer manifestação, e ou, atividade cultural nas dependências do Mercado Municipal será por escrito e assinado pelo Secretário de Administração.

O porte da autorização é obrigatório aos manifestantes.

Art. 6º - Todo o comércio e atividade local estarão sujeitos a fiscalização dos órgãos, Municipal, Estadual e Federal, dentro de suas respectivas competências

CAPITULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Mercado Municipal e Feira Coberta funcionarão de segunda a sexta-feira das 7h às 18h; aos sábados das 6h às 14h e aos domingos das 7h às 13h.

Art. 8º - após o horário do fechamento estabelecido no caput deste artigo, fica expressamente proibido:

A entrada de pessoas ou permanência de qualquer indivíduo no Mercado Municipal que não sejam os próprios comerciantes do local, e ou, seus funcionários.

A comercialização de qualquer produto.

Art. 9º - Após o horário de fechamento estabelecido no caput deste artigo, é concedido o prazo de tolerância aos comerciantes, improrrogável, de 15 minutos para atender os clientes que já estejam nas dependências do mercado Municipal, no horário de fechamento.

Art. 8º - O horário para carga e descarga de mercadorias destinadas ao abastecimento dos boxes e bancas poderá iniciar-se a partir de 1h30m antes do horário de funcionamento do Mercado Municipal e Feira Coberta, podendo também ocorrer durante todo o dia até o seu fechamento.

CAPITULO IV

DA LIMPEZA E REFORMAS

Art. 9º - A limpeza dos boxes e bancas quando dependam de colocar objetos nos corredores do Mercado Municipal, e ou, jogar água que escorra fora da calçada e atinja o corredor, só poderá ser realizada 15 minutos após o fechamento do Mercado Municipal estabelecido no artigo 7º deste regulamento.

Art. 10 - É de responsabilidade de cada PERMISSIONÁRIO realizar adequado descarte de materiais provenientes dos boxes e bancas, na caçamba externa do Mercado, destinado para este fim.

Parágrafo único - O descarte dos materiais deverá ser realizado diariamente até as 17 horas. Após esse horário, o descarte de lixos orgânicos, tipo vísceras, restos de comidas, e outros que gerem mau cheiro, atração de insetos e roedores, os responsáveis identificados serão autuados com aplicação de multa.

Art. 11 - As Reformas de qualquer natureza, só poderão ocorrer após o fechamento do Mercado Municipal estabelecido no artigo 7º deste regulamento.

Art. 12 - Qualquer reforma deve ser precedida de autorização expressa da Secretaria de Administração, via Protocolo na Plataforma 1Doc, com as seguintes informações:

- Croqui da reforma;
- Identificação dos funcionários que executarão a reforma; e,
- Prazo de execução (início e término).

Art. 13 - A Limpeza dos corredores que forem utilizados para recebimento de materiais de construção, e ou, retirada entulhos, em caso de sujeira, é responsabilidade do PERMISSIONÁRIO do espaço em reforma.

Art. 12 - A realização de dedetização, a cada 3 (três) meses nos respectivos espaços, bem como, a instalação de tela em todos os ralos, para evitar a entrada de insetos/roedores é de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS;

CAPITULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES

Art. 13 - Durante o período de funcionamento previsto no artigo 7º deste regulamento interno, é vedada a utilização dos corredores do Mercado Municipal e Feira Coberta, para qualquer exposição, e ou, descarte de qualquer objeto, inclusive bicicletas, carrinhos de transporte, mercadorias, lixo, materiais de construção, entulhos, etc.

Parágrafo único - É proibido andar de bicicleta, patinetes, skates, mini-carros e afins nas dependências do Mercado Municipal e Feira Coberta, nem mesmo na hipótese de serem conduzidos.

CAPITULO VI

DOS APARELHOS SONOROS E SOM

Art. 14 - É vedada a utilização de qualquer aparelho sonoro nas dependências do Mercado Municipal e Feira Coberta, acima do limite de 35 decibéis.

Art. 15 - É proibido o som ao vivo, ainda que, instrumentos sem a sonorização mecânica.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - Conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento, a Administração do Mercado Municipal e Feira Coberta, será feita pela Secretaria de Administração.

Art. 17 - É de cargo da Administração zelar pelo cumprimento da legislação pertinente ao porte da autorização e quanto a regularidade dos pagamentos do preço público pelos PERMISSIONÁRIOS, a fim de que sejam adotadas de forma célere as sanções impostas ao inadimplentes.

Art. 18 - Deverá o gestor do Mercado Municipal cuidar para que a estrutura física do local esteja sempre em condições de funcionamento, sendo que eventuais danos ou avarias serão encaminhadas para solução.

Art. 19 - Poderá a Administração, sempre que entender necessário e sem prévio aviso, vistoriar as dependências dos boxes e bancas.

CAPITULO VIII

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 20 - Com referência ao local de sua permissão de uso, é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, os seguintes itens:

- Conservar o local e as áreas adjacentes em boas condições e qualidade de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim;
- Qualquer alteração no local deverá ser solicitada formalmente à administração, através de protocolo, que analisará o pedido dentro dos interesses públicos. A alteração só poderá ser realizada mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.
- Zelar e manter as bancas e boxes, bem como reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no prédio ou instalações, mesmo quando provenientes do uso pelo PERMISSIONÁRIO, e caso o responsável não tenha adotado as providências necessárias, a Administração Pública poderá proceder aos reparos e, posteriormente, cobrar pelo serviço, sem prejuízo de outras sanções regulamentares;
- Praticar atividades compatíveis com os fins do Mercado Municipal e Feira coberta vinculada exclusivamente ao objeto da permissão concedida, comprometidas com a saúde e a higiene sanitária, a segurança alimentar e ambiental;

FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO – 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP,

Venho por meio deste, informar que a 26ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 30/07/2021 (sexta-feira).

Pauta:

- Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.*

Dia: 30/07/2021 – (sexta – feira)
Horário: Das 15h00 às 17h00 (das quinze às dezessete horas)
Local: Centro Esportivo João Carlos de Oliveira – “João do Pulso”.

Professor Everton Chinaqui de Souza
Presidente do FAEP

PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (FUMCAD 2021)		
1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 17/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.671/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Programa “Educação para o Trabalho”, especificamente para custeio de despesas compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.671/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	22/07/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 276.385,34
	Data da assinatura:	22/07/2021
2	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 19/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.699/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Programa “de Incentivo à Cultura”, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.699/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	22/07/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 93.737,22
	Data da assinatura:	22/07/2021
3	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 22/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.705/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / N.O.U.S – Escola Notícia da Vinci (Consciência Plena)
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do programa/projeto Resgatando Vidas na Escola”, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.705/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	01/08/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 65.473,38
	Data da assinatura:	23/07/2021
4	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 26/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 5.143/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do programa/projeto Resgatando Vidas “Oficinas para Vidas”, especificamente para custeio das despesas compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 5.143/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	01/08/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 102.630,62
	Data da assinatura:	23/07/2021
5	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 27/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 6.127/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do Programa Camerata Jovem “Transformação de Vidas por meio da Música”, especificamente para custeio das despesas compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 6.127/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	01/08/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 70.000,00
	Data da assinatura:	23/07/2021
6	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 28/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 6.131/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	Promover o desenvolvimento do programa/projeto Camerata Jovem “Transformação de Vidas por meio da Música”, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº. 6.131/2021, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
	Gestor da Parceria:	Sra. Luciene Aparecida Dantas
	Vigência:	01/08/2021 à 31/12/2021
	Valor:	R\$ 70.000,00
	Data da assinatura:	23/07/2021

Pindamonhangaba, julho de 2021
Secretaria de Administração